Lei Nº 28/90 APROVADO C/ EMENDAS em 16.04.90.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

PROJETO DE LEI 28/90

"Autoriza o Prefeito Municipal de Tocantins a assinar o Quinto (5º) Termo Aditivo de re-ratificação ao Convênio entre a Prefeitura Municipal de Tocantins e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural- EMATER/MG."

O Povo de Tocantins, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar o Quinto Termo Aditivo de re-ratificação do Convênio celebrado em 20-09-1977 entre a Prefeitura Municipal de Tocantins e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais- EMATER/MG, possibilitando a EMATER/MG a manutenção do Escritório na sede deste Município.

Art. 2º- Fica alterada a Cláusula Quarta, sofrendo modificações nos ítens 1 e 2, que passam a ter a seguinte redação:

1- Incluir nos seus orçamentos anuais, importância destinada aos serviços previstos neste Convênio nunca inferior a 1.72% (um ponto setenta e dois por cento) de sua conta do Fundo de Participação dos Municípios ou quantia equivalente em verbas de outra procedência;

2- Transferir a EMATER/MG os recursos referidos no ítem anterior, à médida do recebimento da (s) parcela(s) do Fundo de Participação dos Municípios, resguardada a proporção de 1.72% (um ponto setenta e dois por cento) sobre o valor de cada parcela recebida ou, mensalmente, a quantia equivalente em verbas de outra procedência.

Art. 3º- O presente Termo Aditivo tem vigor a partir de 01

de março de 1990;

Art. 4º- As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação 0407021-3232- Subvenções Econômicas;

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 15 de março de 1990.

Joaquim Caetano Machado Neto

JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Tocantins, como representante legal do município, sensibilizado com a situação crítica e angustiante porque passam os funcionários da EMATER/MG e tendo em vista os relevantes serviços por ela prestados à nossa comunidade rural e aos produtores rurais, dirige-se a essa Egrégia Câmara para requerer a apreciação e aprovação do referido Projeto e assim o justifica:

a)-nosso município está incluído no Programa FUNDEC do Banco do Brasil, o qual já proporcionou inúmeros benefícios à população rural. O trabalho terá continuidade com a implantação da segunda etapa do Programa - FUNDEC II;

b)- o município, atualmente, conta com seis entidades comunitárias registradas e regularizadas, constituindo a base para o trabalho de apoio, visando o desenvolvimento social e econômico das mesmas;

c)como trata-se de um município onde a horticultua é intensamente desenvolvida, há necessidade constante de apoio na parte de assistência técnica aos produtores rurais;

d)- devemos salientar o apoio do Escritório da EMATER no preparo de projetos, visando obtenção de recursos em diferentes órgãos a nível federal e estadual para beneficiar as comunidades rurais (órgãos: L.B.A, SEHAC, SETAS, PROCAMPO, FUNDEC e outros).

Poderíamos enumerar inúmeras outras justificativas, além das citadas, ressaltando a importância da manutenção do Escritório em atividade no município.

Diante do exposto, na expectativa da atenção dos companheiros edis, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.